

EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2023-PMP.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no local, data e horário indicado no item 01, na **MODALIDADE LEILÃO**, para a alienação de bem imóvel em face de execução fiscal, conforme especificações descritas no item **2.1**.

01 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

1.1 LOCAL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

1.2 DATA – 13 de fevereiro de 2023.

1.3 HORÁRIO - 15h00min. (1ª Praça)

1.4 DATA – 13 de fevereiro de 2023.

1.5 HORÁRIO - 15h30min. (2ª Praça)

1.6 TIPO DE LICITAÇÃO – Maior lance, desde que igual ou superior à avaliação mínima.

02 – DO OBJETO;

2.1 – Alienação de Bem Imóvel em face de execução fiscal, Processo Judicial nº 0002131-23.2017.8.16.0133, de acordo com autorização do Poder Judiciário do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme abaixo descrito:

2.2 – Descrição do lote e lance mínimo:

LOTE - 01	AVALIAÇÃO R\$
Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	23.628,00 (1ª Praça)
LOTE - 02	AVALIAÇÃO R\$
Lote Urbano nº 5/10-F, da Quadra nº 9, do Residencial Bela Itália, com área de 183,75 (cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados) m2, no estado em que se encontra, situado na Rua Bari nº 1123, cadastro municipal nº 571900-0, matrícula nº 14.081	14.176,80 (2ª Praça)

2.3 – O lote aqui mencionado, será leiloado no estado e condições em que se encontra, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto ao que se refere às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital, exceto servidores do município de Pérola e integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

3.3 - Para pessoas físicas deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Documento de emancipação, se for o caso.

3.4 - Para pessoas jurídicas deverão ser apresentadas as seguintes credenciais no ato do efetivo pagamento:

- a) Habilitação do representante, por instrumento público ou particular de procuração, no caso acompanhado por cópia do ato de investidura do outorgante, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a realização da licitação;
- b) Em caso de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório;
- c) Caso seja titular de pessoa jurídica, apresentar documento de credenciamento que comprove sua capacidade de representar a empresa no presente Leilão.

3.5 - As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, somente poderão adquirir os bens se emancipado, representado ou assistido pelo representante legal, devidamente comprovado.

3.6 - Os participantes que vierem a arrematar algum lote deverão fornecer à Comissão Permanente de Licitação, ao final do certame, cópia dos documentos de identificação descritos no item **3.3 e 3.4**.

3.8 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9 – Os documentos relacionados nos subitens anteriores serão exigidos no original, acompanhados das respectivas cópias ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

3.10 – Depois de examinados e anotados, os documentos poderão ser devolvidos no ato.

04 – DA VISTORIA DO BEM;

4.1 – O bem em licitação que constitui o lote descrito na relação acima pode ser examinado e vistoriado pelos interessados no endereço do item **1.1**. Para exame do lote, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (44) 3636-1650.

4.2 – O lote, mencionado neste edital, será leiloado no estado e condição em que se encontra, pressupondo-se que tenham sido previamente examinado pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto ao que se refere às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.3 - Informações adicionais relativamente ao evento, serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitação, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (44) 3636-8300.

05 – DO PROCEDIMENTO;

5.1 – No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para formulação de lances verbais e sucessivos, até proclamação do vencedor.

5.2 – Aberta a sessão, o leiloeiro, auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação verificará a habilitação dos participantes.

5.3 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou a documentação exigida no item 03 deste edital.

5.4 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance, efetuado de forma verbal, a partir do preço unitário estabelecido no item **2.2**.

5.5 – O Lance deverá ser por **LOTE** com base na avaliação feita e quantidades, avaliadas no item **2.2** do Edital, sendo que na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.6 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.

06 – DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO;

6.1 - O bem arrematado só poderá ser transferido para o nome do arrematante após o cumprimento dos itens **6.2** e **6.3**, **À VISTA de forma integral**, no mesmo dia, após o encerramento da sessão do leilão, e escolherá a forma de pagamento de lhe melhor convier sendo aceita as seguintes opções:

a)-Depósito ou Transferência Bancária em conta específica do Município de Pérola.

b)-Pagamento em Cheque à vista de titularidade do arrematante (neste caso a adjudicação/homologação do bem arrematado se dará após a compensação do cheque ficando impedido de ser retirado o bem arrematado até a compensação).

c)-Não será permitida a utilização de Títulos da Dívida Pública para nenhuma das condições de pagamento.

d)-Conta corrente desta Municipalidade para depósito na qual alojará os créditos oriundos do respectivo processo licitatório; **Banco do Brasil S/A, C/C: 6035-6, Agência: 1354-4**

6.2– Após o Pagamento será emitido recibo de quitação do lote arrematado pela tesouraria do Município o qual será utilizado juntamente com o recibo de arrematação para a futura transferência do bem.

6.3 – A alienação será formalizada pôr termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente, e se estiver presente, do executado, posteriormente por meio de emissão de carta de alienação e a mandado de emissão na posse.

6.4 – As despesas relativas à transferência do bem serão exclusivamente de responsabilidade do arrematante.

07 – DA ATA;

7.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 – A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de licitação, pelo leiloeiro e licitante que desejar.

08 – DISPOSITIVOS GERAIS;

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

8.1 – A descrição do lote sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminadas distorções acaso verificadas.

8.2 – A partir do pagamento integral oferecido pelo bem em leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas que por ventura gravem o bem.

8.3- Antes da transferência do bem, o dirigente do órgão Promotor do Leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício ou mediante a provocação de terceiro (Lei Federal nº 8.666/93 – Artigo 49 e suas alterações).

8.4 – De acordo com a legislação em vigor não deverá ter incidência de tributos no valor da arrematação do lote leilado.

8.5 – Não havendo expediente no dia marcado para o início do Leilão, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido o mesmo horário e local.

8.6 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na Repartição promotora do evento.

09. - DOS RECURSOS;

9.1. Caberá impugnação ao presente edital, mediante petição digitada ou datilografada, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente arrazoadada e protocolada junto ao **Protocolo Geral na sede da Prefeitura**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para realização do certame.

9.2 – No caso de anulação ou revogação, caberá recurso que será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o Leilão.

10 – DISPOSITIVOS FINAIS;

10.1 – Até que se realize o Leilão, o presente Edital permanecerá afixado na Prefeitura Municipal de Pérola, situada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, em Pérola, Estado do Paraná e disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios.

10.2 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento de Compras e Licitação no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Pérola.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de janeiro de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.